



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

JAGUARIBARA — CEARÁ

LEI Nº 151, DE 28 DE ABRIL DE 1979.

Autoriza o Prefeito Municipal de Jaguaribara a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 50.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jaguaribara, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal o Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas e custeio do escritório administrativo do GESCAP, como a seguir indica:

07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.04000000.000 - AGRICULTURA

07.04170000.000 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

07.04174570.000 - Defesa Contra Secas

07.04174572.101 - Apoio ao Plano de Emergência Local

Com Recursos Próprios -0-

Com Recursos Vinculados Cr\$ 50.000,00

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 15.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Legislação vigente a saber:

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

04.16885342.008 - Conservação e Melhoria do Sistema

Com Recursos Próprios Cr\$ 39.000,00

Com Recursos Vinculados Cr\$ 491.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Passa de Cr\$ 100.000,00

Para Cr\$ 50.000,00

Retenção de Cr\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA em, 28 de abril

de 1979.


Ananias Granja
PREFEITO MUNICIPAL